

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Incidente de realização de ativos (autos nº 0045770-22.2014.8.26.0100)

Falência (autos n.º 0065208-49.2005.8.26.0100)

NOVAPORTFOLIO PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.025.181/0001-67, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, credora devidamente habilitada nos autos principais da Falência do Banco Santos S.A. (“Novaportfolio”), vem, à presença de V. Exa., por meio de seus advogados (doc. 01), nos autos deste incidente de realização de ativos da Massa Falida do Banco Santos S.A. (“Massa Falida”) informar e requerer o quanto segue.

1. A Novaportfolio vem acompanhando as diversas discussões havidas nestes autos, bem como nos agravos interpostos em face de decisões proferidas por este D. Juízo, a respeito da possibilidade de se promover a realização dos ativos da Massa Falida, pois poderá vir a **apresentar uma proposta para aquisição dos ativos da Massa Falida.**

2. Em linha com essa intenção, e conforme demonstrado pelo Ilmo. Administrador Judicial na manifestação de fls. 3.125/3.127, a Novaportfolio tem mantido interações preliminares com o Ilmo. Administrador Judicial e com todos os credores quirografários que pôde localizar até o momento, dada a robustez do presente processo, a fim de expor as linhas

gerais do que, em seu entendimento, pode representar uma solução definitiva para o pagamento dos credores quirografários da Massa Falida.

3. Para dar continuidade a essas tratativas, conforme se demonstra da comunicação havida com o Ilmo. Administrador Judicial e o Comitê de Credores (doc. 02), a Novaportfolio e a Enforce Gestão de Ativos S.A. (“Enforce”) têm envidado esforços para reunir, no próximo dia 3 de abril de 2019, às 11h00, os credores quirografários da Massa Falida para apresentação e discussão da proposta que pretendem formalizar nestes autos.

4. Para fomentar as tratativas em andamento, a Novaportfolio elaborou a minuta de proposta acostada pelo Ilmo. Administrador Judicial à sua manifestação (fls. 3.256/3.295), cujos termos confeririam aos credores quirografários o direito de eleger se preferem receber o pagamento dos respectivos créditos em espécie, à vista, com o produto da venda, ou participar da gestão privada de ativos, hipótese na qual compartilhariam os riscos e os ganhos inerentes a tal atividade.

5. Embora seja, até o presente momento, apenas uma minuta, o referido documento abarca as principais ponderações feitas pelos seus interlocutores ao longo das produtivas interações já havidas, bem como oferece encaminhamento aos pontos de mérito discutidos nestes autos em relação às propostas anteriormente formalizadas para realizada dos ativos da Massa Falida em modalidade alternativa.

6. Dentre os referidos pleitos, **a avaliação da carteira de créditos detidos pela Massa Falida mostrou-se, reiteradamente, como um ato antecedente imprescindível à formalização de qualquer nova proposta**, pois, tanto no entendimento da Novaportfolio quanto de seus interlocutores, permitirá que a coletividade de credores e demais interessados conheça com maior profundidade os ativos e, assim, tenha melhores condições de analisar a conveniência da realização em modalidade alternativa ou da liquidação ordinária.

7. Oportuno esclarecer que, em nenhuma hipótese, tal avaliação seria uma medida inócua, porquanto serviria de base para uma eventual proposta a ser apresentada pela Novaportfolio e outros potenciais interessados, bem como poderia de todo modo embasar uma liquidação ordinária dos ativos remanescentes da Massa Falida.

8. Ainda que assim não fosse, a realização alternativa dos ativos da Massa Falida seria objeto de processo competitivo. Nesse sentido, os custos para a avaliação – baixos se comparados ao valor absoluto da carteira – podem ser recuperados pela Massa Falida, mediante a cobrança de taxa de acesso à sala de informações (“*data room*”) por interessados em participar do referido processo competitivo.

9. Nesses termos, **requer-se a este D. Juízo que determine a realização de avaliação independente da carteira de crédito da Massa Falida**, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da prolação da decisão ora requerida, por uma das quatro empresas de auditoria e consultoria mais renomadas do mundo (as “Big Four”), a saber, Deloitte, Ernst & Young, KPMG ou PricewaterhouseCoopers, a ser contratada pela Massa Falida.

10. Por fim, a Novaportfolio reitera, nestes autos, seu convite a todos os credores quirografários da Massa Falida para reunião de apresentação e discussão da minuta de proposta juntada pelo Ilmo. Administrador Judicial às fls. 3.256/3.295, a se realizar no próximo dia 3 de abril, às 11h00, no auditório do Banco BTG Pactual S.A. localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo.

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 26 de março de 2019

Pedro Bruning do Val
OAB/SP n.º 235.108

Eduardo Secchi Munhoz
OAB/SP n.º 126.764

Carolina Kiyomi Iwamoto
OAB/SP n.º 305.287

Gabriela Matta Ristow
OAB/SP n.º 412.463